

COLÉGIO VIMASA S.A.
CNPJ/ME: 19.213.316/0001-90
NIRE: 3130010588-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DO COLÉGIO VIMASA S.A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019

1. **Data, Horário e Local**: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2019, às 16:00 horas, na sede social do Colégio Vimasa S.A. ("Emissora"), na Rua Três Pontas, nº 605, Carlos Prates, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.710-560.
2. **Convocação, Presença e Quórum**: Dispensada a convocação, nos termos da Cláusula 10.3.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) séries, do Colégio Vimasa S.A.*" ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente) e do artigo 71, parágrafo 2º, combinado com o artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em virtude da presença de titulares representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) série da Emissão ("Debenturistas 1ª Série") e da 2ª (segunda) série da Emissão ("Debenturistas 2ª Série", em conjunto com os Debenturistas 1ª Série "Debenturistas"). Presentes ainda os representantes da Emissora e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas ("Agente Fiduciário").
3. **Mesa**: Presidente: Sara Barreto dos Santos Gardel; e Secretário: Renato Penna Magoulas Bacha.
4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a (i) alteração dos termos e condições: (a) da Escritura de Emissão para flexibilização do *covenant* financeiro constante do evento de vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 6.1.2, item XIX, da Escritura de Emissão, e da alteração da definição de "EBITDA" constante do mesmo dispositivo; e (b) da cessão fiduciária constituída por meio do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado em 12 de setembro de 2018 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), de forma a

especificar as unidades do Sistema Elite de Ensino S.A. (“Sistema Elite”) cujos direitos creditórios lastreados em mensalidades e/ou material didático devidos pelos alunos serão abrangidos pela cessão fiduciária objeto do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) autorização para: (a) a celebração do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.*” pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pelo Sistema Elite e pela Eleva Educação S.A. (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão” e “Eleva”, respectivamente); (b) a celebração do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” pela Emissora, pelo Sistema Elite, pelo Agente Fiduciário e pelos Bancos Centralizadores (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária”); e (c) a prática de todos e quaisquer atos necessários à formalização do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, especialmente com relação ao seu registro nos cartórios e juntas comerciais competentes, conforme aplicável, nos termos das Cláusulas 2.2 da Escritura de Emissão e 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente data; e (iii) ratificação de todos os atos relacionados às deliberações (i) e (ii) acima já praticados pela Emissora, pelo Sistema Elite e pela Eleva, seus acionistas controladores ou seus procuradores.

5. **Deliberações**: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia deliberou-se, de acordo com o interesse de cada Debenturista, em linha com o disposto na Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão, o seguinte:

A. Os Debenturistas, por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovaram:

- (i) a alteração dos termos e condições da Escritura de Emissão para flexibilização do *covenant* financeiro constante do evento de vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 6.1.2, item XIX, da Escritura de Emissão, e da alteração da definição de “EBITDA”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…) ”

O índice obtido da soma da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) com a Dívida de Aquisições (conforme definido abaixo) dividido pelo EBITDA (conforme definido abaixo) não deverá ser igual ou menos a:

(a) 5,00 (cinco inteiros) no exercício social de 2019;

(b) 3,00 (três inteiros) no exercício social de 2020;

- (c) 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos) no exercício social de 2021; e
(d) 2.50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) do exercício social de 2022 até a Data de Vencimentos;

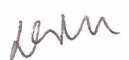
(...)

Onde:

(...)

'EBITDA': corresponde ao lucro líquido apurado antes da consideração de: (a) despesa (ou receita) financeira; (b) provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; (c) depreciações e amortizações; (d) perdas (ou lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas ou controladas; (e) ágio; (f) despesas com plano de stock options; e (g) baixas decorrentes de impairment de ativos (efeito não-caixa), calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012. Entretanto, caso alguma aquisição for feita ao longo do exercício social pelo Grupo Eleva, este poderá usar o seguinte cálculo de EBITDA para a empresa adquirida para fins de covenants financeiros: EBITDA apresentado no relatório de due dilligence da auditoria/consultoria até momento da aquisição mais EBITDA que o Grupo Eleva divulgará a partir do momento da aquisição. Os cálculos serão apurados anualmente com base no balanço consolidado auditado do Grupo Eleva."

- (ii) (a) a celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e (b) a prática de todos e quaisquer atos necessários à formalização do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, especialmente com relação ao seu registro nos cartórios e juntas comerciais competentes, nos termos da Cláusula 2.2 da Escritura de Emissão, bem como todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente data; e
- (iii) ratificar todos os atos relacionados às deliberações (i), (ii).(a) e (ii).(b) acima já praticados pela Emissora, pelo Sistema Elite, pela Eleva, seus acionistas controladores ou seus procuradores.
- B. Os Debenturistas 1ª Série, por unanimidade e sem qualquer restrição,
- (i) a alteração dos termos e condições da cessão fiduciária constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a especificar as unidades do Sistema Elite de cujos direitos creditórios lastreados em mensalidades e/ou

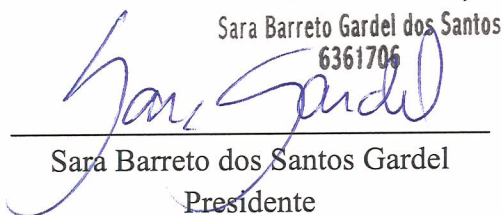



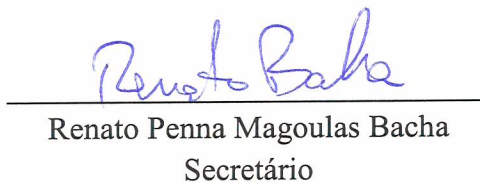
material didático devidos pelos alunos serão abrangidos pela cessão fiduciária objeto do Contrato de Cessão Fiduciária;

- (ii) (a) a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e (b) a prática de todos e quaisquer atos necessários à formalização do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, especialmente com relação ao seu registro nos cartórios competentes, nos termos da Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente data; e
 - (iii) ratificar todos os atos relacionados às deliberações (i), (ii).(a) e (ii).(b) acima já praticados pela Emissora, pelo Sistema Elite, pela Eleva, seus acionistas controladores ou seus procuradores.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019.

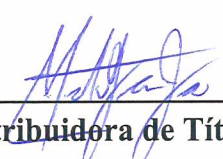

Sara Barreto Gardel dos Santos
6361706
Sara Barreto dos Santos Gardel
Presidente

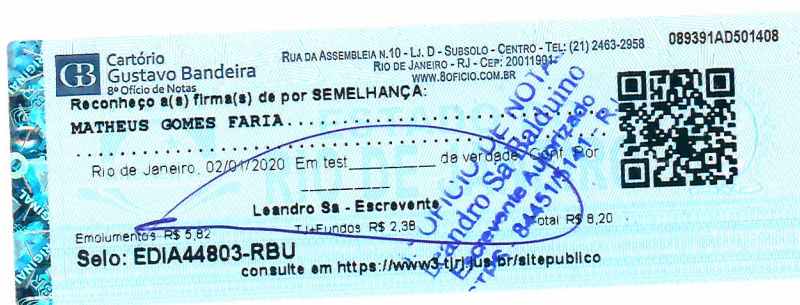

Renato Penna Magoulas Bacha
Secretário

(Página de assinaturas continuação da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, do Colégio Vimasa S.A., realizada em 27 de dezembro de 2019)

Agente Fiduciário:

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69


Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.







(Página de assinaturas continuação da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, do Colégio Vimasa S.A., realizada em 27 de dezembro de 2019)

Emissora:



Colégio Vimasa S.A.
Representado por: *João Paulo do Prado Campos*
Cargo: *Diretor*



Lista de Presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, do Colégio Vimasa S.A., realizada em 27 de dezembro de 2019

Debenturistas 2ª Série:

Debenturista	Representante	Assinatura
Banco Bradesco S.A.	Sara Barreto Gardel dos Santos	 Sara Barreto Gardel dos Santos 6361706

